



VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI

CNPJ 14.283.222/0001-73

Av. João Rufino, 2025, Gil Marques
Novo Oriente do Piauí - PI, CEP 64530-000

Fone: (86) 9981 - 4640 / (86) 3305 - 6236

E-mail: vitor@nacionalservicos.com.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A PESSOA FÍSICA JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO, E A EMPRESA VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI.

A Pessoa Física, Sr. José de Andrade Maia Filho, possuidor do CPF Nº 702.586.353-04, domiciliado na Av. Marechal Castelo Branco, Nº 360, Edifício Renoir, APT 1501, Bairro Ilhotas, na cidade de Teresina/PI, CEP Nº 64.014-058, doravante denominado CONTRATANTE, e a VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.283.222/0001-73, sediada na Avenida João Rufino, nº 2025, Cep 64.530-000 – Bairro Gil Marques, em Novo Oriente do Piauí/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VITOR ALVES CARDOSO NETO, portador da Carteira de Identidade nº 2.687.464, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 025.650.583- 73, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Locação de Veículos, sem disponibilização de mão de obra, tipo caminhoneta, que serão prestados nas condições estabelecidas Neste Termo de Contrato

1.2. Objeto da contratação:

VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI - CNPJ 14.283.222/0001-73					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE VEÍCULOS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de veículo caminhoneta, tipo pick up, com cabine simples, direção hidráulica, ar condicionado, CD Player Automotivo, combustível Gasolina, motorização igual ou superior 1.6cc, seguro completo contra furtos e sinistros e franquia por conta da empresa proprietária do veículo, pedágios, manutenção, lavagem simples. LOCAÇÃO TIPO MENSAL E QUILOMETRAGEM LIVRE. Sendo o veículo com no máximo 2 (dois) anos de uso e 100.000 km rodados. Sem Motorista.	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL					1.950,00

(Hum mil, Novecentos e Cinquenta reais.)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 01 (hum) mês, com início na data de 01 de Junho de 2017 e encerramento em 30 de Junho de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **RS 1.950,00** (Hum mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no primeiro dia útil do contrato, contados da assinatura do mesmo e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de depósito bancário, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

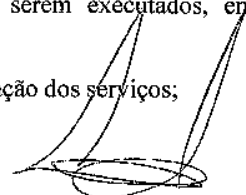
7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Contrato;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições estabelecidas neste termo de contrato;

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

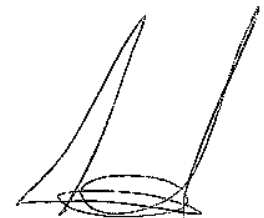
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI

CNPJ 14.283.222/0001-73

Av. João Rufino, 2025, Gil Marques
Novo Oriente do Piauí – PI, CEP 64530-000

Fone: (86) 9981 – 4640 / (86) 3305 - 6236

E-mail: vitor@nacionalservicos.com.br

Teresina/PI, 01 de Junho de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI
CNPJ 14.283.222/0001-73
Vitor Alves Cardoso Neto
Sócio-Administrador

Representante legal da CONTRATADA

Nº	2758	61	NETO	SEGURO DPVAT
----	------	----	------	--------------

ESTRUC. U.P. NETO O SEGURO DPVAT
PARA MAT. NPO. MACHOS. LEA NO VERSO
AS CONDICIONES Y REGULACIONES DEL SEGURO.
 WWW.PANAMASEGURADOS.COM.PN O.C.M.P.N.
 SAC DPVAT 0800 22 684

FORMULARIO DE VENCIMIENTO DE VEHICULO
 N° 0437055

REGION	
CUBRENA	
CATEGORIA	
TIPO DE VEHICULO	
VALOR DE VENTA	
VALOR DE SEGURO	
VALOR DE PRIMA	
VALOR DE INTERES	
VALOR DE MANTENIMIENTO	
VALOR DE OTRAS GASTAS	
VALOR DE RIESGO	
VALOR DE COMISION	
VALOR DE TOTAL	


FORMA DE PAGO (SELECIONE)
 () CASH () CHEQUE () TRANSFERENCIA () VOUCHER
PARCELAMIENTO COTAS
 () SI () NO

VIA	PREMIOS	NETO	BRUTO
...
...

OTROS INGRESOS	PREMIOS	NETO	BRUTO
...
...

SEGURO PARA LIDER DPVAT
 PARA LIDER...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...
 VALOR DE...

FORMA DE PAGO (SELECIONE)
 () CASH () CHEQUE () TRANSFERENCIA () VOUCHER
PARCELAMIENTO COTAS
 () SI () NO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 000000264				
	Data e Hora de Emissão 10/07/2017 16:08				
	Código de Verificação 598a4eae				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI CPF/CNPJ: 14.283.222/0001-73 Inscrição Municipal: 000159 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CENTRO - CEP: 64530-000 Município: Novo Oriente do Piauí UF: PI					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: JOSÉ DE ANDRADE MAIA FILHO CPF/CNPJ: 702.586.353-04 Endereço: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 360 - ILHOTAS - CEP: 64014-058 Município: Teresina UF: PI Email: graciana.camara@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES (SAVEIRO) POR REGIME MENSAL CONFORME TERMO DE CONTRATO N. 40/2017					
Tributável SIM	SERVIÇO PRESTADO	Item	Qtde 1	Unitário R\$ 1.950,0000	Total R\$ 1.950,00
PIS (0,00%): R\$ 0,00		INSS (0,00%): R\$ 0,00		CSLL (0,00%): R\$ 0,00	
		COFINS (0,00%): R\$ 0,00		IR (0,00%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.950,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 1.950,00		Alíquota: R\$ 0,00	
				Valor do ISS: R\$ 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2017			Local da Prestação do Serviço: Teresina/PI		
Recolhimento: Sem incidência no município			Tributação: Não Incidente		
CNAE: 7711-0/00-0			Descrição da Atividade: Locacao de automoveis sem condutor		

PAGO

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	junho de 2017
Código Fipe:	005094-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro 1.6 Mi/ 1.6 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	l1x8z6l7c9fx
Data da consulta	quarta-feira, 12 de julho de 2017 14:47
Preço Médio	R\$ 23.080,00